

REGULAMENTO

FINANCIAMENTO DE

AÇÕES DE

COMUNICAÇÃO,

SENSIBILIZAÇÃO &

EDUCAÇÃO

2025

sociedade

pontoverde 

PARTE I.

ENQUADRAMENTO

PARTE I. ENQUADRAMENTO

A **Sociedade Ponto Verde - Sociedade Gestora de Resíduos de Embalagens, S.A. ("SPV")** tem como missão garantir o funcionamento do Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Embalagens ("**SIGRE**"), nos termos da Licença que lhe foi atribuída pela Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. ("**APA**") e pela Direção Geral das Atividades Económicas ("**DGAE**"), no dia 28 de junho de 2024, homologada, na mesma data, pelo Ministro da Economia e pela Ministra do Ambiente e Energia, através de Despacho Conjunto n.º 13/ME/MAEN/2024, e do Primeiro Aditamento à Licença, concedido por decisão da APA e da DGAE de 2 de setembro de 2024, e homologado, em 7 de setembro de 2024, pelo Secretário de Estado da Economia e pelo Secretário de Estado do Ambiente, através do Despacho Conjunto n.º 1/SEEco/SEAMB/2024 (adiante designada por "**Licença da SPV**").

No âmbito da sua atividade, a Sociedade Ponto Verde contribui para o atingimento das metas nacionais e europeias de reciclagem de resíduos de embalagens previstas, respetivamente, no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua versão atual, e no artigo 6.º da Diretiva 94/62/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de dezembro de 1994, relativa a embalagens e resíduos de embalagens, na redação que lhe foi conferida pela Diretiva (UE) 2018/852 do Parlamento Europeu e do Conselho de 30 de maio de 2018.

A Licença da SPV define orientações no eixo da Comunicação, Sensibilização e Educação quanto à elaboração de um Plano que contenha as ações a desenvolver neste âmbito e que envolva todos os intervenientes no ciclo de vida das embalagens, onde se incluem os Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos ("**SGRU**"), devendo as ações propostas pelos mesmos serem consideradas na elaboração do Plano previsto.

As ações anuais da SPV enquadram-se num plano estratégico global de Comunicação, Sensibilização & Educação para o período de vigência da Licença, o qual foi apresentado à APA e à DGAE em 30 de setembro de 2024.

A SPV sempre dinamizou, junto dos SGRU, a realização e apoio de ações conjuntas, considerando a relevância em existir uma comunicação integrada e com consistência e alinhamento de mensagens, assim como a ampliação da comunicação, para que o todo seja maior que a soma das partes.

Este documento visa definir as condições de acesso e atribuição, por parte da Sociedade Ponto Verde, de financiamento à execução de Ações de Comunicação, Sensibilização e Educação para o ano de 2025, no âmbito da reciclagem de embalagens de vidro, a promover pelos SGRU, empresas municipais ou pelos Municípios que os integram, em parceria ou individualmente.

sociedade

pontoverde



**PARTE II.
REGRAS DE
FINANCIAMENTO**

PARTE II. REGRAS DE FINANCIAMENTO

A. BENEFICIÁRIOS

Elegem-se como beneficiários deste financiamento as seguintes entidades:

- **Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos (SGRU)** com contrato celebrado com a Sociedade Ponto Verde;
- **Municípios;**
- **Empresas Municipais.**

B. DOTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE FINANCIAMENTO

A Sociedade Ponto Verde disponibiliza em 2025 o valor de 600.000 € (seiscentos mil euros), distribuídos por 2 fases, para financiamento de Ações de Comunicação, Sensibilização e Educação, focados na reciclagem de embalagens de vidro.

O financiamento a conceder pela Sociedade Ponto Verde será a fundo perdido, reservando-se a SPV o direito de financiar apenas uma parte dos custos considerados elegíveis.

-Cada ação poderá obter um apoio máximo de 90% do investimento total da ação, até um máximo de 50 000€ (cinquenta mil euros), valor a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

C. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- **OBJETIVOS:** Serão consideradas elegíveis as ações que se enquadrem no objetivo de aumento de participação da reciclagem de embalagens de vidro, detalhado na parte III do Regulamento.

- **CANDIDATURAS:** A apresentação de candidaturas será feita mediante o preenchimento e apresentação do Formulário que está disponível no site <https://juntosareciclarmais.pontoverde.pt/>

A candidatura só será considerada elegível caso **contenha todos os elementos solicitados no formulário**. Mais ainda, as candidaturas devem respeitar:

- **NÚMERO DE AÇÕES:** Cada proponente podará candidatar-se uma única vez e no âmbito da candidatura apresentar no máximo duas ações.

- **DATAS:** O financiamento das Ações de Comunicação, Sensibilização e Educação está **obrigatoriamente condicionado à realização das mesmas no decorrer do ano de 2025, devendo estar terminadas até 31 de dezembro.**

Excecionalmente poderá existir prorrogação do prazo, sendo analisado caso a caso pela Sociedade Ponto Verde.

- **MONITORIZAÇÃO:** Os proponentes comprometem-se a enviar um (1) relatório final, após conclusão da ação na íntegra. O relatório final deverá ser enviado com a maior brevidade possível após o término da ação, no máximo, até ao dia 31 de janeiro de

2026, sob pena de o financiamento não ser totalmente liquidado.

- DESPESAS:

São consideradas **Despesas Elegíveis**:

- As que se relacionam com a implementação da ação (ex: Contentores de apoio ao canal HORECA de baldeamento assistido (120L, 240L, etc); agências de apoio à conceção e implementação da ação; produção de materiais; espaços publicitários de divulgação da ação; recursos humanos afetos exclusivamente à ação).

São consideradas **Despesas Não Elegíveis**:

- Despesas relativas à produção, desenvolvimento ou outro fim de carácter exclusivamente institucional, ou seja, não relacionadas com a ação do Juntos a Reciclar ++. (ex.: newsletters não relacionadas com a ação, criação de sites de Internet e redes sociais institucionais, eventos técnicos e institucionais não relacionados com a ação, meios publicitários de promoção da entidade sem mencionar a ação do Juntos a reciclar++);

- Despesas e custos relativos à atividade da entidade candidata (despesas de deslocações de colaboradores da entidade; recursos humanos afetos habitualmente à entidade);

- Aquisição de ecopontos para uso na via pública; aquisição de viaturas afetas à atividade da entidade; aquisição de ecocentros móveis.

D. REGRAS

1. As Ações de Comunicação, Sensibilização e Educação apoiadas pela SPV poderão ser beneficiárias de financiamentos de outras entidades, desde que não se verifique duplicação de financiamentos dos mesmos custos.

2. O período para a receção de candidaturas ocorrerá em 2 fases:

1ª fase: de 21 de março a 9 de maio, com uma verba disponível de 400.000€ (quatrocentos mil euros)

2ª fase: de 10 de maio de abril a 30 de junho, com uma verba disponível de 200.000€ (duzentos mil euros)

Notas:

a) As candidaturas da 1ª fase que não recebam apoio devido ao esgotamento da verba dessa fase, serão as primeiras a ser avaliadas na 2ª fase.

b) Caso a verba disponível para a 1ª fase não seja esgotada, o remanescente transita para a 2ª fase, acumulando aos 200.000€.

3. As candidaturas deverão ser apresentadas em formato digital e em língua portuguesa, nos termos do Formulário que está disponível no site <https://juntosareciclarmais.pontoverde.pt/>.

4. Recebida a candidatura, a SPV procederá à verificação da conformidade com os requisitos formais exigidos e do cumprimento dos critérios de elegibilidade,

podendo, desde logo, solicitar a reformulação da candidatura ou a entrega dos elementos em falta.

5. Antes de prosseguir o processo de avaliação, a SPV poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais à entidade candidata. O processo de avaliação ficará pendente até receção e análise desses mesmos esclarecimentos.
6. As candidaturas que cumpram os critérios de elegibilidade serão avaliadas tendo em consideração os critérios estabelecidos na parte IV do regulamento, bem como o limite orçamental definido no capítulo II, ponto B deste Regulamento.
7. O financiamento às ações elegíveis é atribuído por ordem de submissão e tendo em consideração o valor disponibilizado previsto no capítulo II, ponto B. A Sociedade Ponto Verde atribui a cada candidatura um número sequencial com base na ordem da data e hora de submissão da mesma, desde que acompanhada dos documentos previstos no Regulamento e que contenha toda a informação necessária à sua avaliação.
8. A SPV comunica a sua decisão final quanto à atribuição do financiamento e o respetivo montante de financiamento aprovado aos candidatos no prazo máximo de 15 dias úteis a contar da data de término de cada uma das fases. Nesse momento, a SPV enviará a minuta de protocolo a celebrar entre as partes.
9. O prazo previsto no número anterior poderá ser prorrogado, com aviso prévio às entidades candidatas, com fundamento na especial complexidade da candidatura (e eventual solicitação de esclarecimentos adicionais, se necessários).
10. Os proponentes das Ações de Comunicação, Sensibilização e Educação financiadas deverão apresentar à SPV pelo menos, 1 (um) relatório de progresso, no decorrer da ação, e os comprovativos das despesas efetuadas que são financiadas pela SPV.
11. Os proponentes das Ações de Comunicação, Sensibilização e Educação financiadas deverão apresentar, após a conclusão da Ação e para efeitos de avaliação da mesma, um (1) relatório final. Os relatórios serão constituídos por duas partes, uma relativa à atividade desenvolvida e outra referente à execução financeira. Os 2 relatórios devem ser redigidos de forma clara e detalhada. Nomeadamente, o relatório de atividade deve conter fotografias que comprovem 1) a execução das ações, 2) a utilização do logo da SPV e 3) o número de contactos e/ou quantidade de vidro recolhida. O relatório de atividade deve ainda integrar a avaliação de impacto e monitorização de indicadores. O relatório financeiro deve conter as faturas dos fornecedores, bem como o comprovativo de como gastaram a verba solicitada. A última prestação apenas será paga após validação, por parte da SPV, do relatório final.
12. O candidato compromete-se a assegurar as condições necessárias para uma boa execução da Ação aprovada pela Sociedade Ponto Verde, de acordo com os meios e candidatura apresentados, assim como a inscrever no seu orçamento as verbas necessárias à execução da Ação de acordo com os valores orçamentados.
13. O candidato compromete-se a executar a(s) Ação(ões) referida(s) na candidatura, nos prazos e condições indicados, sob pena de devolução à Sociedade Ponto Verde

da totalidade dos montantes financiados, no prazo a indicar pela SPV, salvo situações de incumprimento e/ou atrasos justificados e aceites pela SPV. O incumprimento das condições especificadas neste Regulamento, bem como a não utilização do financiamento ou a sua utilização incorreta, dá lugar à devolução do financiamento.

14. As ações devem ser implementadas conforme cronograma apresentado pelo candidato. Quaisquer prorrogações/adiamentos necessários à ação devem ser comunicados à SPV até 60 dias após a data de validação do financiamento, podendo a SPV reavaliar a atribuição do financiamento com base na justificação do candidato.

15. A prorrogação da(s) Ação(ões) não acarretará quaisquer custos adicionais para a Sociedade Ponto Verde.

16. A atribuição do financiamento fica dependente da celebração entre a SPV e a entidade candidata selecionada de Protocolo de Colaboração.

17. O financiamento, será atribuído por partes de acordo com as seguintes fases do processo:

1ª prestação - 50% do valor total financiado pela SPV.

O candidato deve emitir a fatura à SPV, logo após a celebração do Protocolo referido no número anterior.

2ª prestação - 50% do valor total financiado pela SPV (remanescente).

O proponente deve emitir a segunda fatura à SPV, após validação, por parte da SPV, do relatório final a que se refere o n.º 11.

Esta 2ª prestação pressupõe ainda que foi entregue à SPV o relatório de progresso, no decorrer da ação, e os comprovativos de despesas efetuadas.

18. O prazo de pagamento das faturas relativas às prestações referidas, é de 45 dias, a contar da data de receção das mesmas na Sociedade Ponto Verde.

19. Todos os materiais de comunicação, marketing e publicidade eventualmente produzidos pelos beneficiários devem incluir o logótipo da Sociedade Ponto Verde, cumprindo com as regras estipuladas no apêndice*.

20. Os vencedores autorizam a SPV à utilização do seu nome e imagem, para efeitos comunicação

21. A Sociedade Ponto Verde, compromete-se a manter a confidencialidade relativamente a toda a informação que esteja claramente assinalada como "confidencial", e a usá-la exclusivamente para fins de avaliação das candidaturas.

PARTE III.
OBJETIVOS

Face ao contexto atual do setor e aos desafios que nos são propostos, foi identificada uma área cuja relevância é essencial para o alcançar das metas de reciclagem dos resíduos de embalagens de vidro. Este objetivo só será possível com a manutenção da interligação com os vários parceiros, continuando a criar sinergias para que o SIGRE cresça continuamente e sustentadamente nos seus resultados.

As candidaturas a Ações de Comunicação, Sensibilização e Educação devem estar orientadas para:

AUMENTO DA PARTICIPAÇÃO NA RECICLAGEM DE EMBALAGENS DE VIDRO

O vidro continua a ser o material que apresenta mais desafios relativamente às suas metas de reciclagem que, até à data, ainda não foram passíveis de ser atingidas. A SPV acredita que é possível chegar mais longe nos resultados do vidro de embalagem alavancando e dinamizando ações que incentivem o aumento das taxas de recolha das embalagens de vidro e que fechem, de uma forma eficaz, o ciclo da reciclagem deste material.

São exemplos orientadores de projetos com relevância para a Sociedade Ponto Verde os seguintes temas, não constituindo os mesmos uma lista exaustiva nem limitativa:

- Ações de comunicação e sensibilização direcionadas para o canal HORECA;
- Reforço da comunicação das recolhas porta-a-porta para o canal HORECA;
- Ações de comunicação e sensibilização em eventos "fora de casa" que constituam locais de acumulação de vidro de embalagem;
- Vinilação ou revinilação de camiões de resíduos de embalagens de vidro;
- Entre outras.

Nota: Como espelhado nos critérios, os projetos que incluam multimeios serão valorizados. Exemplo: Ações de rua promovidas nas redes sociais com investimento.

Considerando que o financiamento é direcionado a Ações de Comunicação, Sensibilização & Educação, serão privilegiados produção e projeção de elementos comunicacionais.

A produção de equipamentos de recolha seletiva (ex.: ecobags, contentores de 120l, 240l, 320l, entre outros) constituem materiais acessórios de uma campanha de comunicação e não a ação em si, pelo que a sua avaliação será condicionada ao âmbito e enquadramento da sua utilização.

O peso da produção de equipamentos de recolha seletiva (para uso doméstico ou comercial) poderá apenas representar até 30% do valor total submetido a candidatura.

sociedade

pontoverde 

**PARTE IV.
CRITÉRIOS DE
AVALIAÇÃO**

A avaliação das candidaturas será efetuada pela Sociedade Ponto Verde, com base nos seguintes critérios:

1. Impacto do projeto (25%)
2. Qualidade do projeto (50%)
3. Exequibilidade e adequação (25%)

Nota: Estas percentagens representam uma forma de avaliação, não constituem a percentagem de cofinanciamento atribuída.

1. Impacto do projeto	25%
1.1 O projeto tem escala e/ou cobre uma parte significativa do público-alvo	
1.2 São valorizadas campanhas multimeios (ativações + redes sociais/Youtube/TV + outdoors + jornais + rádios) Ex: Se ocorre uma ativação presencial, é uma boa prática divulgar em meios como redes sociais, rádios ou jornais.	
1.3 No caso de campanhas de redes sociais, são valorizados planos que coloquem investimento na promoção desses conteúdos.	
1.4 O projeto cobre o canal HORECA	
2. Qualidade do projeto	50%
2.1 Programa de execução claro e detalhado: O proponente responde de forma clara a todos os campos do formulário, entre os quais: ações, locais, objetivos & métricas, recursos necessários, calendário	
2.2 Carácter inovador do projeto	
2.3 O projeto envolve equipas e parceiros qualificados	
3. Exequibilidade e adequação	25%
3.1 A proposta é exequível	
3.2 Os custos orçamentados são adequados	

Apêndice

1) Utilização do Logo

O logo Sociedade Ponto Verde pode ser utilizado a verde, preto, ou branco, dependendo do fundo.

Em baixo seguem alguns exemplos das várias execuções.



O logo da SPV deverá ter o mesmo tamanho do logo do parceiro cofinanciado.